

MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 02/2018

A MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, tendo em vista as eleições do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, dos Membros da Comissão de Sindicância, Membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e dos Presidentes das Comissões Financeira, Jurídica, de Obras, de Esportes, de Saúde e Higiene, de Veteranos e de Jovens, todos para o biênio 2018/2020, a serem realizadas na Reunião Ordinária convocada para o dia 28 de maio de 2018, considerando a necessidade de adaptação do procedimento vigente à nova sistemática,

RESOLVE:

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO E SEU ACESSO À CABINE DE VOTAÇÃO

Ao assinar a Lista de Presença, o Conselheiro receberá uma senha de votação numerada sequencialmente.

Ao ser chamado para votar, de acordo com o número sequencial, o Conselheiro entregará a senha de votação à Mesa de Recepção e assinará a Lista de Votantes.

A Mesa de Recepção, por sua vez, entregará ao Conselheiro um ticket com código de barras que o habilitará a votar.

O Conselheiro deverá se dirigir à cabine de votação, inserir o ticket no leitor de código de barras para liberar a urna eletrônica, registrar os votos no sistema e finalizar a votação.

Com a urna liberada, o sistema eletrônico solicitará ao Conselheiro a digitação do número da chapa para o primeiro órgão disputado, no caso, a Presidência e Vice-Presidência do Conselho. E assim, sucessivamente (Comissões Permanentes).

Para votar em candidatos da Chapa Conselho Independente, o Conselheiro deverá digitar o número 1.

Para votar em candidatos da Chapa Frente Ampla, o Conselheiro deverá digitar o número 2.

O Conselheiro poderá votar em até dez (10) candidatos individuais à Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, abaixo indicados por nome e número:

Membros Conselheiros Bacharéis em Direito

- 11 - ANDRÉ GUENA REALI FRAGOSO**
- 12 - ANTONIO ALBERTO FOSCHINI**
- 13 - CARLOS ADOLFO BELLIO DO AMARAL SCHMIDT**
- 14 - LUCIANO LAZZARINI**

Membros Conselheiros

- 15 - EDUARDO DE AZEVEDO MARQUES STRANG**
- 16 - MARIA ELISA CAPPELLANO**
- 17 - RITA OLIVIA CAPUA AMARAL VELLOSA**
- 18 - VERA MARIA PATRIANI GOZZO**

Membros Associados

- 19 - ANDRE BRUNI VIEIRA ALVES**
- 20 - ANTONIO LUIZ DE TOLEDO PINTO**
- 21 - CIBELE MONTEIRO DE CASTRO**
- 22 - GABRIEL ARAUJO PINTO**
- 23 - GEORGIA ABDALLA HANNUD**
- 24 - GLEIDES PIRRÓ GUASTELLI RODRIGUES**
- 25 - MARA REGINA SILVA MINIOLI**
- 26 - MARCIO ORTIZ MEINBERG**
- 27 - MARIA FERNANDA VAIANO DOS SANTOS**
- 28 - MAURICIO LEMMI**
- 29 - MICHEL CUTAIT NETO**
- 30 - PAULO CELSO TOMMASINI**

Ao digitar o número da chapa será validada no sistema a informação e aparecerão no vídeo a composição da chapa e respectiva cor, fotografias e nomes dos candidatos inscritos por chapa ou individuais.

Se pretender votar em branco, o Conselheiro deverá digitar o número **0**.

Caso o Conselheiro pretenda anular seu voto, deverá digitar o número **9**.

Em seguida, o sistema eletrônico solicitará ao Conselheiro a confirmação do voto e permitirá a correção. Haverá opção no teclado para **CONFIRMAR** e **CORRIGIR** o voto.

O Conselheiro deverá repetir a mesma seqüência de operação para votar nos demais órgãos em disputa, digitando sempre **CONFIRMAR** depois de votar em cada órgão.

O Conselheiro poderá votar em apenas uma das chapas inscritas para cada um dos Órgãos disputados, até a Comissão Permanente de Jovens.

Em seguida, o Conselheiro passará a votar nos candidatos individuais à Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, recentemente instituída e que deve ser composta por 2 Conselheiros Bacharéis em Direito, 3 Conselheiros, independentemente de sua formação profissional; e, 2 Associados, independentemente de serem Conselheiros ou de profissão.

Depois que o Conselheiro tiver confirmado seu último voto, aparecerá no vídeo a mensagem de encerramento da votação e, automaticamente, o sistema retornará à tela inicial.

Caso o Conselheiro deixe a cabine sem finalizar a votação, este processo será concluído pelo Apoio de Votação, acompanhado pelos fiscais das chapas concorrentes. Neste caso, serão computados somente os votos registrados até então pelo Conselheiro. Os registros subsequentes, não feitos pelo Conselheiro, serão considerados como votos nulos.

Encerrada a votação, o Conselheiro deverá retornar imediatamente ao Plenário.

SE O TICKET FOR PERDIDO OU EXTRAVIADO ANTES DA VOTAÇÃO, O CONSELHEIRO NÃO PODERÁ VOTAR.

A EMISSÃO DE NOVO TICKET SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE TRAVAMENTO OU FALHA DE FUNCIONAMENTO DA CABINE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, NA PRESENÇA DE FISCAIS DE VOTAÇÃO DESIGNADOS PELAS CHAPAS E CANDIDATOS INDIVIDUAIS.

Se houver interrupção da votação, por falta de energia ou qualquer falha no sistema eletrônico que venha a prejudicar a votação de Conselheiro, o Administrador do Sistema cancelará o voto e possibilitará ao Conselheiro reiniciar a votação. Esta operação somente será feita mediante a aprovação do Presidente e na presença dos fiscais das chapas.

Todo e qualquer detalhe distinto do procedimento normal de votação deverá ser formalmente registrado pela Comissão de Recepção e Apuração de votos em seu relatório final.

Quando todos os Conselheiros tiverem votado, o Presidente determinará que o Administrador do Sistema bloqueie a função de votação, dando-a por "Encerrada".

Não será permitida a permanência de candidatos, membros da Diretoria e seus parentes até o terceiro grau, no local da votação e apuração (palco).

II - CONSELHEIROS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Haverá uma cabine de votação para atendimento de Conselheiros portadores de necessidades especiais ou que estejam com dificuldade de locomoção.

Na ausência de um familiar que o acompanhe, que não poderá ser membro da Diretoria, da Mesa do Conselho Deliberativo, representante de chapa ou candidato, durante a votação o Conselheiro, portador de necessidade especial que o impeça de expressar sua manifestação de vontade, deverá ser acompanhado ou auxiliado por um dos membros da Comissão de Recepção e Apuração de votos.

III - CHECK OUT

O ticket deverá ser apresentado pelo Conselheiro na saída do local da votação e apuração (palco).

IV - ENCERRAMENTO

Encerrada a votação, os tickets recolhidos serão conferidos com o número de senhas devolvidas e o de assinaturas apostas na Lista de Votantes, que deverá ser igual ou superior ao número de votos registrados no sistema.

Caso o Conselheiro assine Lista de Votantes, receba o ticket, não o utilize, e se retire da seção eleitoral sem votar, sua identificação no sistema será convertida em votos em branco. Essa operação evitará que o número de assinaturas (e tickets distribuídos) seja inferior ao número de votantes identificados no sistema.

São Paulo, 23 de maio de 2018.

Francisco Carlos Collet e Silva
Presidente

Célio Cássio dos Santos
Vice-Presidente

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo
Primeiro Secretário

Antonio Carlos Marini Teixeira
Segundo Secretário

Maria Emília Alves Rocha dos Santos
Terceiro Secretário